



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

1. EDITAL N° 05/2016/02

1.1. Convite N° 01/2016 - PROT. N° 255/2016

1.2. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Câmara Municipal de Bariri, a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Bariri, situada à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, piso superior onde funcionará a sessão de abertura do Convite, **até as 10h00 horas do dia 14 de junho de 2016**, quando serão abertos.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática; atualização do site oficial do Poder Legislativo, com postagens de arquivos e vídeos; operação e acompanhamento das transmissões das sessões camararias e reuniões do Legislativo, em tempo real, com a presença de técnico responsável da empresa; serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. A contratada iniciará os trabalhos após a assinatura d contato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor médio pesquisado do objeto ora licitado é de R\$ 1.726,66 (hum mil, setecentos e viste e seis reais, sessenta e seis centavos) mensais que correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados e



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

convidados que preenchem as condições exigidas no presente Convite.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos da lei;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 5.6.

5.4. A participação nesta licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

5.5. Entende-se por convidadas, aquelas notificadas por esta Câmara para retirar o Convite.

5.6. Entende-se por interessadas, aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o encerramento da entrega e abertura dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante poderá fazer-se representar no certame, sendo possível credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentada cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando - se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto,



acompanhado de uma cópia.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Presidente da Comissão, ou algum membro presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com este Edital, no local e horário determinados no preâmbulo do presente.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Presidente, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados, indevassáveis e opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONVITE N° 01/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N°01/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

8. ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. Para o ENVELOPE N° 01 - "*Documentos para Habilitação*", os interessados deverão incluir os seguintes documentos, conforme o caso:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e,



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a.1) *Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*

a.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pela Comissão.*

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Câmara Municipal de Bariri, por algum integrante da Comissão Permanente de Licitações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

9.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 02 - "Proposta de Preços".

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Convite;
- c) Proposta contendo preço mensal e total por doze meses, cotado em reais com duas casas decimais;
- d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;**
- f) Data, carimbo se houver e assinatura do representante legal no final da proposta;
- g) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **separada dos envelopes "01" e "02"**, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **menor preço** e que atenda a todas as exigências deste Edital.

11.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.3. De acordo com essa classificação, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.3.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, cujo valor seja



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

- 11.3.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.1.
- 11.3.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.1.
- 11.3.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.
- 11.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.3.6. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.
- 11.3.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.
- 11.3.8. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 11.3.9. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
- 11.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

12.1. Os recursos serão aqueles previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e adjudicação far-se-ão por despacho do senhor Presidente da Câmara, nos próprios autos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções.

14.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Convite.

14.3. Qualquer fato que for apurado em detrimento da prestação dos serviços, ocasionará a rescisão imediata do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Câmara Municipal de Bariri serão pagos à licitante vencedora em até cinco (05) dias após o encerramento do mês, mediante a entrega da **nota fiscal**.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, antes da data fixada para recebimento das propostas, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

16.2. As impugnações poderão ser interpostas somente no local de funcionamento da Câmara Municipal, (endereço no rodapé do presente edital), das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, obedecendo aos prazos legais.

16.3. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Secretaria da Câmara, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

16.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal reserva o direito de rejeitar todas as propostas e conseqüentemente anular ou revogar a presente licitação, sem que com isso incorra em qualquer ressarcimento indenizatório.

17.2. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta, por parte do licitante importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2. As despesas com impostos, coleta, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a execução do contrato, objeto do presente Convite, correrão por conta da licitante vencedora.

18.3. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Modelo da Declaração de Enquadramento de ME/EPP
- b) Anexo II - Minuta de Contrato

18.4. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, pelo fone (14) 3662-2311, ou fax (14) 3662-6900.

18.5. Os interessados, que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos, poderão retirá-los na Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, piso superior, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

18.6. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no local de costume.

Bariri, 01 de junho de 2016

LUIS FERNANDO FOLONI

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

(ANEXO I- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Convite nº 01/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal
Nome e RG



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

(ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2016 (CONVITE Nº 01/2016)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**, entidade de Direito Público Interno, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **LUIS FERNANDO FOLONI** denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) m _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à _____, nº _____ doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem entre si justo e previamente contratado o seguinte:

2- DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática; atualização do site oficial do Poder Legislativo, com postagens de arquivos e vídeos; operação e acompanhamento das transmissões das sessões camararias e reuniões do Legislativo, em tempo real, com a presença de técnico responsável da empresa; serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

2.2 - Todas as atualizações e adequações exigidas por lei, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão ocorrer sempre que necessárias.

3. - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá início no dia _____ de _____ de _____ e término em _____ de _____ de _____.



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

4 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Valor do presente contrato é R\$ _____
(_____), sendo que a CONTRATANTE pagará mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) mensais.

4.2 - Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos a CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sendo que possíveis encargos fiscais já deverão estar inclusos no valor contratado.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão empenhadas no exercício, na dotação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante no orçamento vigente, do Poder Legislativo - Câmara Municipal.

6 - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - Fica a CONTRATADA responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, uma vez decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, visto que em nome da CONTRATANTE operará o sistema de registro de domínios (www.dominio.sp.gov.br) da Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, mediante senha pessoal, através da internet, na função de Responsável Administrativo, podendo para tanto realizar todas as operações permitidas pelo sistema, tais como incluir/alterar/excluir domínios "sp.gov.br".

6.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir as posturas e as disposições municipais, estaduais e federais, que interfiram na execução dos serviços.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou, interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus, quando não houver a execução integral do mesmo.

7.2 - Em caso de transgressão, por parte da CONTRATADA, que motive a rescisão do Contrato, unilateralmente pela CONTRATANTE, as multas aplicadas serão, respectivamente, de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total e até 10% (dez por cento), na inexecução parcial, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso, além da sanção prevista no Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

8 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bariri-SP, para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ - 51.523.512/0001-73

www.camarabariri.sp.gov.br - contato@camarabariri.sp.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Bariri, de de 2016.

P/ CONTRATANTE

Luis Fernando Foloni

Presidente da Câmara

P/ CONTRATADA

Nome:

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: